

PORTARIA Nº 39/PRES./2023

Aprova o Plano de Anual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput e pelo inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27 de maio de 2009; e pelo inciso III do art. 13 da Resolução nº 08, de 20 de junho de 2017;

considerando a necessidade de definir, em consonância com o Plano Estratégico 2021-2026, as diretrizes da gestão, contemplando os objetivos e as iniciativas estratégicas priorizadas, além de outras demandas relevantes a serem desenvolvidas no período;

considerando a necessidade de promover o alinhamento das ações organizacionais que possibilitem o alcance dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Plano Anual do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023.

Art. 2º Os gestores das áreas de contribuição devem realizar o acompanhamento da execução dos projetos e das ações estratégicas, bem como a avaliação dos resultados, nos termos do § 1º do art. 17 e do inciso I do art. 18 da Resolução nº 8, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º A Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica promoverá reuniões periódicas com os gestores das unidades organizacionais do Tribunal para o acompanhamento da implementação das ações previstas no Plano Anual e dos resultados alcançados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

(a que se refere o art. 1º da Portaria 39/PRES./2023)

[https://www.tce.mg.gov.br/doc_arquivos/Plano % 20Anual consolidado 2023 final.pdf](https://www.tce.mg.gov.br/doc_arquivos/Plano%20Anual%20consolidado%202023%20final.pdf)